

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**DECRETO Nº 4.410, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social – IMPAS Santa Luzia, nos termos da Lei nº 2.644, de 29 de março de 2006.

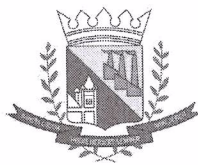
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e o art. 76 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 2.644, de 29 de março de 2006, que “Dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município e Santa Luzia e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 66 da Lei nº 2.644, de 2006, o Conselho Municipal de Previdência – CMP é órgão superior de deliberação colegiada do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social – IMPAS;

**CONSIDERANDO** que conforme preconizam os incisos I a III do *caput* do art. 66 e o § 2º do mesmo artigo da Lei nº 2.644, de 2006, o CMP será composto por 03 (três) representantes do Poder Executivo indicados pelo Prefeito Municipal, 02 (dois) representantes dos segurados ativos, e 01 (um) representante dos inativos e pensionistas, ambos eleitos dentre seus pares;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

**CONSIDERANDO** que os §§ 3º e 4º do art. 66 da Lei nº 2.644, de 2006, dispõem que os membros do CMP serão indicados para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução que poderá ocorrer por no máximo mais 02 (dois) anos;

**CONSIDERANDO** o fim da vigência do mandato dos membros do Conselho Municipal de Previdência referente ao biênio de 2022/2024 disposto através do Decreto nº 4.061, de 02 de setembro de 2022; e

**CONSIDERANDO** a solicitação<sup>1</sup> do IMPAS a respeito da necessidade de recondução dos membros do Conselho Municipal de Previdência para exercício do mandato durante o biênio 2024/2026,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam reconduzidos os seguintes membros para composição do Conselho Municipal de Previdência – CMP do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social – IMPAS Santa Luzia, nos termos do art. 66 da Lei nº 2.644, de 29 de março de 2006:

I - 03 (três) representantes do Poder Executivo:

- a) Eurípedes dos Santos, matrícula nº 13.657, como titular;
- b) Adriana Silva Caldeira, matrícula nº 9.954, como suplente;
- c) Sheila Lisboa Guimarães, matrícula nº 14.992, como titular;
- d) Wester Fernandes Moraes, matrícula nº 00027, como suplente;
- e) Walderez Costa Drumond, matrícula nº 9.457, como titular; e
- f) Welder Lucas dos Santos Corrêa, matrícula nº 35.572, como suplente;

II - 02 (dois) representantes dos segurados ativos:

- a) Rosana Lima Siqueira, matrícula nº 9.836, como titular;
- b) Lucimar Sampaio, matrícula nº 26.537, como suplente;
- c) Ivete Reis de Souza Raposo, matrícula nº 17.969, como titular; e
- d) (VAGO)

---

<sup>1</sup> Ofício nº 226/2024/IMPAS.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

III - 01 (um) representante dos segurados inativos e pensionistas:

- a) Cláudia Aparecida de Andrade Álvares, matrícula nº 99, como titular; e
- b) (VAGO)

Art. 2º O mandato dos membros titulares e suplentes reconduzidos por meio deste Decreto tem validade de 02 (dois) anos, considerando o biênio 2024/2026, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 66 da Lei nº 2.644, de 2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 23 de setembro de 2024.

**LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

